



CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura, profissionais técnicos da área cultural e produtoras culturais, pessoas físicas e jurídicas, para eventual contratação pela Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP.

O credenciamento destina-se à prestação de serviços artísticos, culturais, técnicos e de produção cultural, incluindo apoio à organização, execução e acompanhamento de eventos, ações, projetos e programações promovidos ou apoiados pelo Município.

No caso das produtoras culturais, as contratações poderão envolver serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais, compreendendo atividades anteriores, concomitantes e posteriores à realização do evento.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação e não gera obrigação de contratação, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adoção do procedimento de credenciamento decorre da necessidade de a Administração Pública manter **cadastro amplo, atualizado e acessível** de artistas e profissionais da cultura aptos a atender às demandas culturais do Município de Araras/SP, observados os princípios da transparência, isonomia e impessoalidade.

O credenciamento caracteriza-se como **procedimento auxiliar de contratação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, sem exclusividade e sem competição direta.

Considerando a diversidade de linguagens, estilos e manifestações artísticas inerentes às programações culturais, mostra-se inviável a definição prévia de fornecedor único, sendo o credenciamento o instrumento mais adequado para atendimento do interesse público.

O credenciamento será mantido em **caráter permanente**, com inscrições abertas durante toda a sua vigência, de modo a ampliar o acesso dos artistas

às oportunidades públicas, fortalecer a política cultural municipal e conferir maior eficiência e planejamento às ações da Secretaria Municipal de Cultura.



A presente contratação fundamenta-se, ainda, no **art. 23, incisos V e VI, da Constituição Federal**, bem como nas competências municipais para promoção, proteção e incentivo à cultura, em conformidade com a legislação vigente.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO DETALHAMENTO TÉCNICO E DO CICLO DE VIDA

A solução adotada consiste na implementação de credenciamento público contínuo, com inscrições abertas durante toda a vigência, destinado a artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura, profissionais técnicos da área cultural e produtoras culturais, pessoas físicas e jurídicas, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O credenciamento permitirá à Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP manter cadastro permanente de profissionais habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda das ações, projetos, eventos e programações culturais promovidos ou apoiados pelo Município.

O detalhamento técnico dos serviços, modalidades artísticas, funções, requisitos mínimos e valores de referência consta dos anexos deste Termo de Referência, que integram o presente instrumento para todos os fins.

O ciclo de vida do credenciamento compreende as seguintes etapas:

- I – publicação do instrumento convocatório;
- II – inscrição dos interessados, em fluxo contínuo;
- III – análise e habilitação;
- IV – formalização do Termo de Credenciamento;
- V – convocação dos credenciados;
- VI – formalização da contratação, quando aplicável;
- VII – execução do serviço;
- VIII – atesto da execução e pagamento;
- IX – acompanhamento e fiscalização.

O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.

O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os credenciados e o Município, sendo os serviços executados com autonomia técnica e administrativa, nos termos da legislação vigente.

4 – REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



4.1. Dos Requisitos para o Credenciamento

Poderão se credenciar artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura, profissionais técnicos da área cultural e produtoras culturais, pessoas físicas e jurídicas, que comprovem atuação compatível com as áreas, modalidades e categorias descritas nos anexos deste Termo de Referência.

Os interessados deverão apresentar, no momento da inscrição, a documentação exigida no instrumento convocatório e em seus anexos, observando-se:

I – para pessoa física: documentação pessoal, comprovação de atuação artística ou cultural compatível com o objeto pretendido e regularidade fiscal, quando aplicável;

II – para pessoa jurídica: documentação de constituição da empresa, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovação de compatibilidade entre o objeto social e o serviço a ser prestado.

A inscrição no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não gerando direito subjetivo à contratação.

4.2. Das Categorias de Valor (A e B)

O interessado poderá se credenciar em uma ou mais modalidades previstas neste Termo de Referência, bem como optar pela inscrição em uma ou em ambas as categorias de valor (Valor A e Valor B), desde que comprove capacidade técnica compatível com as exigências de cada categoria.

A contratação na categoria A ou B observará os critérios objetivos previstos no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as características técnicas, operacionais e estruturais do serviço efetivamente demandado pela Administração Pública.

4.3. Da Especificação dos Serviços

Os serviços a serem contratados por meio deste credenciamento compreendem apresentações artísticas, atividades culturais, ações formativas, mediações culturais, serviços técnicos e serviços de produção e organização de eventos culturais.

As linguagens, categorias, funções, requisitos mínimos, formatos, duração e valores de referência aplicáveis a cada modalidade constam dos anexos deste Termo de Referência.

As condições específicas de execução dos serviços serão definidas conforme a natureza de cada evento, ação ou programação cultural, observadas as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. Das Condições de Contratação



As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da modalidade e categoria credenciada com o objeto da contratação.

A convocação dos credenciados será realizada por meio de comunicação formal, observados os critérios definidos neste Termo de Referência.

Cada contratação será formalizada por instrumento próprio, podendo ocorrer mediante contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será efetuado após a execução do serviço e o respectivo atesto pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, conforme a legislação vigente.

Os valores a serem pagos observarão os valores de referência definidos nos anexos deste Termo de Referência, sendo vedada a negociação individual de preços, a fim de garantir a isonomia entre os credenciados.

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas diferentes fontes de recursos, conforme a natureza da ação cultural.

4.5. Das Obrigações do Credenciado

Constituem obrigações do credenciado:

- I – executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- II – manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- IV – zelar pela qualidade técnica, artística e profissional da execução;
- V – cumprir prazos, datas, horários e demais condições previamente definidos;
- VI – atender às orientações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Cultura.

4.6. Das Vedações

É vedada a contratação de credenciados que:

- I – não mantenham a regularidade da documentação exigida;
- II – apresentem incompatibilidade entre o serviço a ser prestado e a atuação comprovada;



III – estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – descumpram as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto decorrente do presente credenciamento ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP e disponibilidade orçamentária e financeira.

Os credenciados serão convocados para execução dos serviços por meio de comunicação formal, contendo as informações necessárias à realização da atividade, tais como local, data, horário, modalidade do serviço e valor da contratação.

A seleção e convocação dos credenciados observará obrigatoriamente a ordem cronológica de credenciamento, por modalidade e categoria, assegurado o sistema de rodízio entre os habilitados.

Após a convocação de todos os credenciados aptos em determinada modalidade e categoria, reiniciar-se-á a ordem de chamamento.

A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a execução dos serviços e realizará o atesto do cumprimento do objeto para fins de pagamento.

O credenciado deverá executar o serviço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e orientações administrativas da Secretaria Municipal de Cultura.

O descumprimento das condições de execução poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Disposições Gerais

O Termo de Credenciamento deverá ser executado conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte a responsabilidade por sua inexecução total ou parcial.

Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução determinada pela Administração, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante apostilamento, quando cabível.

As comunicações entre o órgão/entidade e o credenciado deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos quando compatíveis com a natureza do ato.

O órgão poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências necessárias ao cumprimento imediato das obrigações assumidas.

Após a assinatura do Termo, o órgão poderá convocar reunião inicial com representante do credenciado para apresentação do plano de fiscalização, quando aplicável, contendo obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e sanções.

A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação dos serviços.

As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas, com indicação das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas.

Constatada irregularidade, o fiscal técnico notificará o credenciado, estabelecendo prazo para correção.

As situações que extrapolem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do Termo em tempo hábil.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor.

6.3. Da Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, bem como os procedimentos relacionados a empenho, pagamento, garantias e eventuais termos aditivos, solicitando documentação comprobatória quando necessário.

Em caso de descumprimento, atuará para a solução administrativa e comunicará ao gestor do Termo as situações que ultrapassem sua competência.

6.4. Do(a) Gestor(a) do Termo de Credenciamento

Compete ao(à) gestor(a) do Termo coordenar o acompanhamento e a fiscalização, registrando formalmente ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e elaborando relatórios de verificação.



O(a) gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior quando necessário.

Verificará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos.

Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, desempenho e eventual aplicação de penalidades, para fins de atesto.

Adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborará relatório final sobre a execução do objeto e o atendimento dos objetivos que justificaram o credenciamento.

Encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, com os valores apurados pela fiscalização e gestão.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento individual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de habilitação e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do Termo de Credenciamento individual permanecerá vinculada à vigência do credenciamento público, podendo ser prorrogada enquanto este permanecer vigente.

O encerramento da vigência do Termo de Credenciamento não gera direito adquirido à contratação ou a qualquer forma de indenização.

8 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos pelo responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com o Termo de Referência e com a contratação específica.

Constatada desconformidade na execução, o credenciado será notificado para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da execução do serviço e o respectivo atesto pela Administração.

O recebimento não afasta a responsabilidade do credenciado pela adequada execução do objeto.

8.2. Da Liquidação e do Pagamento





O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do serviço, devidamente atestado pela Administração, e à apresentação do documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, conforme a legislação vigente. A liquidação da despesa observará as normas administrativas, financeiras e orçamentárias aplicáveis ao Município.

Havendo inconsistências na documentação apresentada ou na execução do serviço, a liquidação e o pagamento ficarão suspensos até a regularização pelo credenciado, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo credenciado, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, quando aplicáveis.

8.3. Da Cessão de Crédito

Não será admitida a cessão de direitos creditórios decorrentes deste Termo de Credenciamento.

9 – DA FORMA DE CONVOCAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA ENTRE OS CREDENCIADOS

O presente credenciamento não possui caráter competitivo, sendo considerados aptos todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A convocação dos credenciados para contratações específicas ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária, observada a respectiva modalidade do serviço pretendido.

A seleção dos credenciados observará, obrigatoriamente, sistema de rodízio entre os habilitados na respectiva modalidade e categoria, conforme a ordem cronológica de credenciamento, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

Após a convocação de todos os credenciados aptos em determinada modalidade e categoria, reiniciar-se-á a ordem de chamamento, assegurada a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

A forma de fornecimento dos serviços será sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os credenciados, tampouco garantia de número mínimo de contratações.

10 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, PRAZO E PRORROGAÇÃO

O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação, constituindo-se apenas em cadastro de interessados aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública.



As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de **contrato administrativo**, a ser celebrado entre o Município de Araras/SP e o credenciado convocado, conforme exigência do Departamento de Compras e nos termos da Lei nº 14.133/2021.



O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

A celebração do contrato ficará condicionada à regularidade da documentação do credenciado e à correspondência entre a modalidade e categoria credenciada e o objeto da contratação.

A prorrogação contratual não é automática e dependerá de avaliação quanto à execução dos serviços, conveniência administrativa e atendimento às disposições legais aplicáveis.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, bem como das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato celebrado, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração, poderão consistir em:

- I – advertência;
- II – multa, quando prevista no instrumento contratual;
- III – impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal;
- IV – declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de o credenciado reparar eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida, considerando-se a natureza e a gravidade do fato, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

As sanções aplicadas poderão implicar, quando cabível, a suspensão ou o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.



12 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O credenciamento não implica exclusividade, vínculo empregatício ou obrigação de contratação por parte da Administração Pública, tampouco gera direito subjetivo ou expectativa de contratação aos credenciados.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente credenciamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que disciplinam as modalidades, categorias, valores de referência e demais especificações técnicas dos serviços a serem contratados.

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento do Município, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação orçamentária e da responsabilidade fiscal.

As contratações serão atendidas, conforme a natureza do serviço e do credenciado, pelas seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:

Secretaria Municipal de Cultura

Classificação: 13.392.0195.2.191

Fichas: 871 e 872

Secretaria Municipal de Turismo

Classificação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.0001

Ficha: 109

Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0188.2.059

Fichas: 505 e 506



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3541-5763


MARCELO DANIEL
Secretário Municipal de Cultura





**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3541-5763

ANEXO I

Abaixo, apresentamos uma descrição detalhada das modalidades de serviços a serem prestados:

ITE M	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores	Valor A * R\$	Valor B *
1	Artista Solo	Apresentação musical solo, vocal e/ou instrumental, com repertório compatível com eventos culturais, institucionais ou comunitários, incluindo passagem de som e execução ao vivo.	Mín. 90 min	550,00	950,00
2	Dupla Musical	Apresentação musical em dupla, vocal e/ou instrumental.	Mín. 90 min	900,00	1.300,00
3	Trio Musical	Apresentação musical em trio, vocal e/ou instrumental.	Mín. 90 min	1.250,00	1.900,00
4	Quarteto Musical	Apresentação musical em quarteto, vocal e/ou instrumental, com arranjos próprios ou interpretativos.	Mín. 90 min	1.600,00	2.200,00
5	Grupo Musical (5 ou mais)	Apresentação musical coletiva com 5 ou mais integrantes, vocal e/ou instrumental.	Mín. 90 min	2.100,00	3.500,00
6	Orquestra / Coral / Banda Sinfônica	Apresentação musical de orquestra, coral ou conjunto sinfônico com regência e arranjos próprios ou interpretativos.	Mín. 90 min	4.300,00	7.000,00
7	Dj's	Apresentação musical realizada por DJ, com fornecimento de equipamentos próprios, incluindo mesa, controladora e sistema básico de áudio, quando aplicável.	Mín. 4 horas	800,00	1.900,00
8	Contação de Histórias	Atividade cultural de contação de histórias, com abordagem educativa, lúdica ou literária, destinada a públicos infantil, juvenil ou adulto.	Mín. 90 min	600,00	950,00
9	Lançamento de Livros	Ação cultural de lançamento literário com mediação e disponibilização mínima de exemplares ao Município..	Evento Único	2.400,00	3.500,00



10	Expositores	Exposição de fotografia, artes visuais, instalações artísticas ou similares, incluindo montagem, permanência e desmontagem.	Min. 15 dias	1.300,00	2.600,00
11	Espectáculo Teatral	Apresentação de espetáculo teatral em qualquer linguagem cênica, incluindo teatro adulto, infantil, infantojuvenil ou musical, com elenco e produção próprios.	Min. 90 min	2.200,00	5.900,00
12	Espectáculo Circense	Espectáculo circense com artistas, grupos ou trupes, utilizando linguagens do circo tradicional ou contemporâneo, com no mínimo 6 integrantes.	Min. 90 min	3.000,00	7.000,00
13	Espectáculo de Dança	Espectáculo de dança em qualquer modalidade (contemporânea, urbana, popular, clássica ou outras), com elenco mínimo de 6 integrantes.	Min. 45 min	3.000,00	5.400,00
14	Cenografia para Eventos	Criação, produção, montagem e desmontagem de cenários, com fornecimento de materiais próprios e peças personalizadas.	Evento	2.300,00	3.600,00
15	Grafite/Muralismo	Execução de painel artístico de grafite ou muralismo em espaço público ou institucional, com concepção, criação e materiais próprios.	Min. 6 x 6 m	2.600,00	4.900,00
16	Técnico de Som	Prestação de serviços técnicos de instalação, operação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização para eventos de pequeno e médio porte.	Diária (6 horas)	750,00	1.200,00
17	Produção Cultural / Produção de Eventos	Prestação de serviços de produção cultural para planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos culturais, compreendendo atividades de pré-produção, execução e pós-produção, incluindo articulação de equipes, apoio logístico, organização de cronograma, acompanhamento operacional e suporte à realização do evento.	Por evento	1.200,00	3.600,00
18	Guia de Turismo	Condução e mediação turística em roteiros culturais	Por hora	140,00	270,00



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3541-5763

Regional	e históricos do Município, com informações técnicas e culturais.				
19	Jurados de Artes/Fotografia	Avaliação técnica e artística de obras em salões, concursos ou eventos culturais, realizada presencialmente.	Diária	850,00	1.800,00
20	Palestrantes/Mediadores	Palestras, mesas-redondas, mediações culturais ou atividades formativas relacionadas à arte, cultura ou economia criativa.	Por atividade	750,00	2.400,00
21	Oficinas e Atividades Formativas Culturais	Oficinas, vivências, cursos livres ou ações formativas voltadas às diversas linguagens culturais, incluindo, mas não se limitando a: artes visuais, dança, capoeira, música, teatro, cultura popular, economia criativa e outras expressões artísticas e culturais, com caráter educativo, participativo ou de formação cultural.	Por até 3 horas	700,00	1.800,00
22	Restaurador de Obras	Prestação de serviços técnicos especializados em conservação e restauração de obras artísticas e bens culturais, compreendendo, conforme o caso, diagnóstico técnico, elaboração de relatório, intervenções de conservação preventiva ou curativa, limpeza, estabilização, recomposição e orientação técnica, respeitadas as características, materiais, técnicas e o estado de conservação da obra..	Por hora técnica (mín. 4h)	100,00	280,00

Os Valores de Referência A e B destinam-se a adequar as contratações às diferentes complexidades artística, técnica e operacional dos serviços credenciados.

O enquadramento no Valor A ou B observará os critérios objetivos previstos na tabela a seguir, considerando as características técnicas, operacionais, estruturais e quantitativas do serviço efetivamente contratado.





**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3541-5763

Critério	Valor A – Menor Complexidade	Valor B – Maior Complexidade
Natureza da Apresentação ou Serviço	Atividade padrão, sem características especiais, inserida em programação regular ou rotina cultural do Município.	Atividade com características especiais, diferenciadas ou estratégicas para o evento, ação ou política cultural.
Complexidade Artística ou Técnica	Execução simples, com repertório, formato ou técnica convencional, sem necessidade de adaptações específicas.	Execução que envolva maior elaboração artística ou técnica, repertório exclusivo, adaptação temática, criação inédita ou abordagem especializada.
Tempo de Preparação e Execução	Menor tempo de preparação, ensaio ou execução, compatível com apresentações ou serviços de rotina.	Maior tempo de preparação, ensaios prévios, planejamento técnico ou execução prolongada.
Infraestrutura e Logística	Não exige estrutura diferenciada além do padrão normalmente utilizado pela Administração ou pelo credenciado.	Exige estrutura técnica, logística ou operacional diferenciada, como equipamentos específicos, montagem especial, adequações de espaço ou condições técnicas adicionais.
Experiência Profissional Comprovada	Profissional ou grupo com atuação comprovada, sem notório reconhecimento ou ampla circulação regional/estadual.	Profissional ou grupo com comprovação documental de experiência compatível com serviços de maior complexidade técnica, operacional ou estrutural.
Dimensão e Complexidade da Atividade	Atividade de pequeno porte, alcance local ou execução simplificada.	Atividade de maior porte, com maior demanda operacional, estrutural ou quantitativa.
Justificativa Administrativa	Contratação fundamentada na adequação básica ao objeto e à programação cultural.	Contratação fundamentada em justificativa técnica, operacional ou estrutural compatível com o objeto.
Produção Cultural	Produção de eventos de menor porte, com atuação mínima de 01 (um) profissional responsável durante a execução, incluindo atividades antes, durante e após o evento, com duração média de 4 a 6 horas de evento.	Produção de eventos de maior porte ou complexidade, com atuação de equipe composta por 02 (dois) a 03 (três) profissionais durante a execução, incluindo atividades de pré-produção, execução e pós-produção, com articulação de equipes, apoio logístico, organização de cronograma, acompanhamento operacional e suporte integral à realização do evento.





ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO / CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO n° 532

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Tipo de Proponente:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome / Razão Social: _____

Nome artístico (se houver): _____

CPF / CNPJ: _____

RG (se Pessoa Física): _____ **Órgão Emissor:** _____

Endereço completo:

Rua/Av.: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL (quando aplicável)

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. MODALIDADE(S) PRETENDIDA(S)

O proponente poderá se inscrever em uma ou mais modalidades, conforme seu interesse, desde que comprove capacidade técnica e experiência compatível com cada modalidade selecionada.

A inscrição em múltiplas modalidades não garante a contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

- Artista Solo
- Dupla Musical
- Trio Musical
- Quarteto Musical
- Grupo Musical (5 ou mais integrantes)
- Orquestra / Coral / Banda Sinfônica
- DJ
- Contação de Histórias



- Lançamento de Livro
- Exposição / Artes Visuais
- Espetáculo Teatral
- Espetáculo Circense
- Espetáculo de Dança
- Cenografia para Eventos
- Grafite / Muralismo
- Técnico de Som
- Produção Cultural
- Guia de Turismo Cultural
- Jurado de Artes/Fotografia
- Palestrante / Mediador Cultural
- Oficinas e Atividades Formativas Culturais

- Conservação e Restauração de Obras

Categoria de Valor:

- Valor A (menor complexidade)
- Valor B (maior complexidade)
- Ambos (A e B)

(Assinalar conforme capacidade técnica para execução dos serviços)

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ATUAÇÃO

(Resumo objetivo da experiência artística, técnica ou profissional)

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Documento de identificação
- CPF ou CNPJ
- Comprovante de endereço
- Currículo artístico/profissional
- Portfólio ou material comprobatório
- Outros documentos exigidos no edital



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3541-5763



6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Cultural, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-me a manter atualizadas as informações e documentos durante a vigência do credenciamento.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3547-63

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO



Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Chamamento Público de Credenciamento Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP, bem como de todos os seus termos, anexos e condições.

Declaro ainda que:

- aceito integralmente as regras do credenciamento;
- estou ciente de que o credenciamento não gera direito automático à contratação;
- a convocação ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública e disponibilidade orçamentária;
- inexistente vínculo empregatício com o Município de Araras/SP.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO



Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, não incidindo em quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou demais normas aplicáveis, especialmente quanto a:

- sanções administrativas vigentes;
- declaração de inidoneidade;
- impedimento de licitar e contratar.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome Completo:

CPF/CNPJ: _____



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
cultura@araras.sp.gov.br | (19) 3541-8763

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DIREITOS
AUTORAIS E DE IMAGEM**



Declaro, sob as penas da lei, que sou o(a) legítimo(a) titular e/ou possuo as autorizações necessárias relativas aos direitos autorais, direitos conexos e demais direitos incidentes sobre as obras, apresentações, conteúdos ou serviços culturais a serem executados no âmbito deste credenciamento.

Declaro, ainda, que assumo integral responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros, isentando o Município de Araras/SP de qualquer ônus administrativo, civil ou judicial.

Autorizo, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o Município de Araras/SP a utilizar minha imagem, nome, voz e registros audiovisuais das atividades realizadas, **exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação das ações públicas**, vedado o uso comercial.

A presente autorização não implica cessão de direitos patrimoniais nem gera direito a remuneração adicional.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____